



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.941, DE 2009.

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA N.º , de 2009.

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei n.º 5.941, de 31 de agosto de 2009:

"Parágrafo único. Os **royalties** da exploração dos campos do pré-sal serão pagos pela PETROBRAS aos Estados, Distrito Federal e Municípios, observado o disposto a seguir:

I - A PETROBRAS e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo bruto, do xisto betuminoso e do gás, extraídos dos campos operados pela empresa, obedecidos os seguintes critérios:

- a) 70% (setenta por cento) aos Estados e Distrito Federal;
- b) 20% (vinte por cento) aos Municípios;
- c) 10% (dez por cento) aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto e/ou gás natural."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda procura corrigir as distorções alocativas dos pagamentos dos **royalties** oriundas das Leis 7.990, de 1989, e 9.478, de 1997, as quais privilegiam apenas aqueles estados e municípios produtores. Entretanto, a exploração do pré-sal permite a União cumprir uma das funções clássicas dos governos que é a função redistributiva, essa função é essencial para um País como o Brasil que apresenta diferenças regionais gritantes.

É importante frisar que o pagamento de **royalties** passou de R\$ 284 milhões para R\$ 10.938 milhões, entre 1998 e 2008. Desses recursos, os Estados produtores - Rio de Janeiro, Espírito Santo, Amazonas, Bahia, Rio Grande do Norte e Sergipe – ficaram com 30% e os municípios produtores receberam 34%. Mesmo entre os Estados produtores, a divisão de **royalties** entre os Estados produtores é bastante desigual. O Estado do Rio de Janeiro recebeu 20,6% e Sergipe 1,2% do total da arrecadação dos **royalties**.

A presente emenda permite que o Brasil tenha uma partilha mais equitativa dos recursos financeiros oriundos do pagamento dos **royalties** da exploração da camada do pré-sal.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado VIGNATTI
PT-SC